



AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ
Rua Jaicós, 1435, - Bairro Ilhotas, Teresina/PI, CEP 64014-060
Telefone: - <https://portal.pi.gov.br/agrespi>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00237.000699/2026-81

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições, requisitos, especificações técnicas, obrigações e demais elementos necessários à contratação de serviços destinados à realização da solenidade comemorativa dos 9 (nove) anos da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí – AGRESPI, prevista para o dia 16 de outubro de 2026, das 9h às 12h, com público estimado de aproximadamente 60 (sessenta) pessoas.

1.2. A contratação deverá assegurar infraestrutura adequada à realização do evento institucional, compreendendo espaço compatível com a quantidade estimada de participantes, estrutura audiovisual, coffee break e ambientação/decoração, conforme especificações deste Termo de Referência.

2. OBJETO

2.1. Contratação de espaço adequado para realização da solenidade comemorativa dos 9 (nove) anos da AGRESPI, com capacidade mínima para 60 (sessenta) pessoas, incluindo infraestrutura e condições necessárias à execução do evento, bem como estrutura audiovisual e, quando integrantes da contratação e devidamente justificada sua contratação conjunta, serviços de coffee break e decoração institucional.

2.2. A contratação compreenderá:

Item	Descrição	Quantidade
01	Disponibilização/locação de auditório ou salão adequado à realização da solenidade, com capacidade mínima para 60 pessoas	01 evento
02	Estrutura audiovisual, incluindo sonorização, microfones, projetor multimídia, tela de projeção e acessórios	01 serviço
03	Serviço de coffee break completo	60 pessoas
04	Serviço de decoração e ambientação simples, institucional e comemorativa	01 serviço

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A AGRESPI, criada pela Lei Estadual nº 7.049, de 16 de outubro de 2017, realizará solenidade comemorativa alusiva aos seus 9 anos de criação, com a finalidade de registrar sua trajetória institucional, os principais marcos alcançados e sua atuação na regulação dos serviços públicos delegados no Estado do Piauí.

3.1.2. A solenidade possui caráter institucional e contará com a participação de servidores, autoridades, representantes de instituições parceiras e demais convidados, estimando-se público de aproximadamente 60 pessoas.

3.1.3. Para a adequada realização do evento, faz-se necessária a disponibilização de ambiente que disponha de capacidade suficiente, climatização, acessibilidade, estrutura para acomodação dos participantes, mesa de autoridades, apresentações institucionais, infraestrutura audiovisual, espaço adequado ao serviço de coffee break e condições para instalação da decoração.

3.1.4. A contratação objetiva proporcionar condições adequadas à execução da programação, garantindo segurança, conforto, organização e adequada representação institucional da Agência.

3.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. São benefícios diretos esperados:

- a) disponibilização de estrutura apropriada à solenidade;
- b) adequada acomodação dos participantes;
- c) disponibilidade de recursos audiovisuais necessários às apresentações;
- d) adequada organização e ambientação institucional;
- e) suporte ao atendimento dos participantes mediante disponibilização de coffee break;
- f) garantia de acessibilidade, climatização, segurança e conforto.

3.2.2. Como benefícios indiretos, espera-se promover maior integração entre servidores, autoridades, instituições parceiras e convidados, bem como fortalecer a imagem institucional da AGRESPI e dar publicidade à trajetória e às ações desenvolvidas pela Agência.

3.3. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.3.1. contratação decorre da necessidade institucional formalizada no Memorando nº 20/2026/AGRESPI-PI/DIGER, inserido no Processo nº 00237.000699/2026-81, por meio do qual a Diretoria-Geral determinou a adoção das providências necessárias à realização da solenidade comemorativa.

3.3.2. A contratação deverá observar a disponibilidade orçamentária da AGRESPI e os instrumentos de planejamento administrativo aplicáveis.

3.4. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPOS

3.4.1. A eventual contratação conjunta do espaço, estrutura audiovisual, coffee break e decoração somente deverá ocorrer quando demonstrado, nos autos, que tais elementos integram a solução disponibilizada pelo estabelecimento selecionado e que a contratação conjunta apresenta vantagem operacional e econômica à Administração.

3.4.2. Caso se verifique a existência de mercado competitivo autônomo para os serviços acessórios, sem vinculação necessária ao espaço escolhido, sua contratação deverá possuir justificativa própria e procedimento compatível com a Lei nº 14.133/2021, não se estendendo automaticamente a esses serviços a inexigibilidade eventualmente reconhecida para o imóvel.

3.5. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

3.5.1. Sempre que possível, deverão ser adotadas medidas destinadas à redução da geração de resíduos e do desperdício, especialmente no serviço de alimentação.

3.5.2. Deverão ser priorizados materiais reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis, bem como a adequada destinação dos resíduos produzidos durante o evento.

4. FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

4.1. A contratação proposta poderá ser realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observada a atualização de valores vigente em 2026 e o disposto no art. 75, § 1º, quanto ao somatório das despesas da

unidade gestora no exercício financeiro e das contratações de objetos da mesma natureza.

4.2. O limite atualizado para 2026, previsto no art. 75, inciso II, é de R\$ 65.492,11, conforme Decreto Federal nº 12.807/2025. O valor global definitivo, inclusive eventual item 05, deverá permanecer abaixo do limite aplicável, considerada a verificação do art. 75, § 1º, sem fracionamento indevido da despesa.

4.3. Em regra, o procedimento será precedido de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para obtenção de propostas adicionais, na forma do art. 75, § 3º, observados os atos regulamentares estaduais e os procedimentos eletrônicos aplicáveis.

4.4. A dispensa em razão do valor não depende de demonstrar exclusividade ou singularidade do imóvel. A especificação do espaço deverá ser objetiva e permitir a comparação de propostas de estabelecimentos aptos. Caso a instrução passe a exigir a escolha de imóvel específico em razão de características indispensáveis de instalações e localização, o enquadramento deverá ser reavaliado pela área competente, considerando os arts. 51 e 74, V e § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A instrução da contratação direta observará o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, inclusive estimativa de despesa, compatibilidade orçamentária, habilitação mínima, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1.1. **Locação/disponibilização do espaço:** O espaço deverá comportar, no mínimo, 60 pessoas sentadas, com cadeiras suficientes, mesa de autoridades, mesas de apoio, área para coffee break, climatização, iluminação, infraestrutura elétrica, sanitários em condições adequadas, acessibilidade, limpeza, segurança e condições para montagem e desmontagem. Deverá permitir o funcionamento dos equipamentos audiovisuais e a ambientação institucional.

5.1.2. **Serviço de coffee break:** Deverá compreender, no mínimo: mini sanduíches; mini salgados assados e/ou fritos; pão de queijo, quiches ou equivalentes; bolos; doces, tortas, biscoitos ou equivalentes; frutas ou salada de frutas; café e/ou chá; sucos; refrigerantes; e água mineral. Inclui pratos, copos, xícaras, talheres, guardanapos, mesas de apoio, equipe, montagem, reposição dos alimentos e bebidas e desmontagem. Os alimentos deverão observar condições adequadas de armazenamento, manipulação e segurança sanitária.

5.1.3. **Decoração:** Pannel ou backdrop com identificação “AGRESPI - 9 anos”; ambientação geral do espaço e da mesa de autoridades; decoração da área do bolo comemorativo; arranjos florais simples e discretos, quando cabíveis; área para registros fotográficos; e decoração das mesas do coffee break, quando aplicável, com montagem e desmontagem.

5.1.4. **Estrutura de palco e som/audiovisual:** Sonorização compatível com o ambiente, microfones, projetor multimídia (data show), tela de projeção, cabos, extensões, adaptadores e demais acessórios necessários, com instalação, operação quando necessária e teste antes da solenidade.

5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

5.2.1. O evento será realizado no dia **16 de outubro de 2026, das 9h às 12h**, devendo o local estar integralmente preparado antes do horário previsto para início da solenidade.

5.2.2. Deverá ser assegurada antecedência suficiente para montagem da decoração, instalação e teste dos equipamentos audiovisuais, organização do coffee break e conferência pela fiscalização.

5.2.3. Todos os equipamentos deverão estar instalados e testados antes do início do evento.

5.2.4. Após o encerramento, a contratada deverá providenciar a desmontagem, recolhimento dos materiais e organização das áreas utilizadas.

6. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica da AGRESPI.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto será acompanhado e recebido pelo fiscal designado pela Administração, que verificará sua conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. O recebimento ficará condicionado à confirmação de que o espaço, infraestrutura, alimentação, decoração e demais serviços contratados foram disponibilizados e executados de acordo com o pactuado.

7.3. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações, cabendo à contratada providenciar sua correção ou substituição imediatamente, quando materialmente possível.

7.4. O recebimento do objeto observará, no que couber, o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8. UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO

8.1. Para fins de medição, serão utilizadas as seguintes unidades:

- espaço para realização do evento: **evento/diária**;
- estrutura audiovisual: **serviço**;
- coffee break: **participante**;
- decoração: **serviço/evento**.

8.2. Quantitativo estimado para o coffee break será de **60 participantes**.

9. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

9.1. A seleção observará o aviso de contratação direta e as propostas obtidas, com verificação da compatibilidade entre os serviços ofertados, as especificações e o preço de mercado, considerado o menor preço por item ou por grupo tecnicamente justificado.

9.2. A razão da escolha do contratado e a justificativa do preço serão documentadas no processo, com registro da pesquisa, da avaliação de propostas, da negociação eventualmente realizada e da confirmação da vantajosidade, conforme o art. 72, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/2021.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT/CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor (R\$)	
01	Disponibilização/locação de auditório ou salão adequado à realização da solenidade, com capacidade mínima para 60 pessoas	4316	01	evento	R\$ 2665,88	R\$ 2.665,88

02	Estrutura audiovisual, incluindo sonorização, microfones, projetor multimídia, tela de projeção e acessórios	13757	01	serviço	R\$ 1.882,06	R\$ 1.880,06
03	Serviço de coffee break completo	12807	60	pessoas	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
04	Serviço de decoração e ambientação simples, institucional e comemorativa	17485	01	serviço	R\$ 3.373,00	R\$ 3.373,00
					Global	R\$ 10.620,94

10.1. O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se nos autos do processo **00237.000699/2026-81** (SEI nº 0026663967).

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. A vigência do instrumento contratual ou instrumento equivalente terá início na data de sua assinatura, compreendendo período suficiente para preparação, execução, recebimento e pagamento do objeto.

11.2. A execução principal ocorrerá em **16 de outubro de 2026**, não se caracterizando a contratação como serviço continuado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São as obrigações por parte da CONTRATADA:

- Executar integralmente o objeto conforme este Termo de Referência, proposta e instrumento contratual.
- Disponibilizar o espaço na data e horário ajustados, em perfeitas condições de uso, segurança, conservação, higiene e limpeza.
- Disponibilizar todos os equipamentos, materiais, utensílios e profissionais necessários à execução do objeto.
- Realizar previamente os testes dos equipamentos audiovisuais.
- Garantir qualidade e segurança sanitária dos alimentos fornecidos.
- Substituir ou corrigir imediatamente produtos, materiais ou serviços considerados inadequados pela fiscalização.
- Responsabilizar-se por encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários relacionados à execução.
- Manter, durante a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São as obrigações por parte do CONTRATANTE:

- Fornecer as informações necessárias à execução do objeto.
- Designar gestor e fiscal para acompanhamento da contratação.
- Acompanhar e fiscalizar a execução.

- d) Comunicar à contratada eventuais falhas ou irregularidades.
- e) Atestar a execução dos serviços quando comprovado o cumprimento das obrigações.
- f) Efetuar o pagamento devido após regular liquidação da despesa.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

14.1. O contratado que praticar infração administrativa ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal eventualmente cabíveis.

14.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

14.3. A aplicação das penalidades observará a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração e os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela AGRESPI, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Caberá à fiscalização:

- a) acompanhar a execução do objeto;
- b) registrar as ocorrências;
- c) conferir as instalações antes do início da solenidade;
- d) verificar o funcionamento dos equipamentos;
- e) conferir a execução do coffee break e da decoração;
- f) determinar a correção de falhas;
- g) omunicar irregularidades ao gestor; e
- h) realizar ou subsidiar o atesto da prestação.

15.3. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada.

16. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

16.1. O pagamento será realizado após a efetiva execução do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal ou documento equivalente e atesto pelo fiscal competente.

16.2. A liquidação ficará condicionada à verificação:

- a) da execução integral do objeto;
- b) da correspondência entre o valor cobrado e o contratado;
- c) da regularidade fiscal e trabalhista exigível;
- d) das retenções tributárias cabíveis; e
- e) das demais condições previstas no instrumento contratual.

16.3. Havendo erro no documento fiscal ou irregularidade na execução, a liquidação ficará suspensa até a correção da pendência, sem ônus adicional à Administração.

17. QUALIFICAÇÕES

17.1. A habilitação do futuro contratado deverá observar, no que for aplicável, os **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021**.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Considerando a natureza, duração e características da contratação, não será exigida garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A ausência de garantia não afasta a responsabilidade integral da contratada pela adequada execução do objeto e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

19. SIGILO

19.1. A contratada deverá preservar o sigilo de informações eventualmente recebidas em razão da execução contratual que não tenham caráter público.

19.2. A obrigação de confidencialidade não alcança documentos e informações sujeitos à publicidade e transparência exigidas pela legislação aplicável às contratações públicas.

20. RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. A extinção do contrato observará as hipóteses e procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis.

20.2. A inexecução total ou parcial das obrigações poderá ensejar a extinção contratual, sem prejuízo das sanções administrativas e da responsabilização pelos danos causados.

21. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. Eventuais alterações contratuais deverão observar os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

21.2. Nas alterações unilaterais previstas em lei, o contratado estará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente admitidos, observado o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A contratação será realizada mediante inexigibilidade de licitação, condicionada à comprovação da inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **LIGIA FACUNDES PESSOA UCHOA - Matr.0456969-5, Coordenadora de Licitação e Convênios**, em 24/09/2026, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0026650969** e o código CRC **A2D0E1DA**.